



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO MUNDAÚ – AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Santana do Mundaú – AL, em 23 de fevereiro de 2021.

A SUA EXCELÊNCIA, A SENHORA
PAULA CAVALCANTE GOMES DE ARAÚJO OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NESTA/

Assunto: Solicitação de aquisição de cilindro, recarga e regulador de oxigênio medicinal para o enfrentamento do Covid-19.

Venho através deste, solicitar a autorização para contratação de empresa em caráter de emergência, de cilindros, recarga e regulador de oxigênio medicinal, em face da necessidade de dar maior suporte de atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, junto à população de Santana do Mundaú/AL, fazendo cumprir as medidas de combate e prevenção de enfrentamento decorrentes do coronavírus - Covid-19, de acordo com as especificações e quantitativo constantes no termo de referência anexo.

Atenciosamente,

CLAUDIA MARIA MOURA DE ARAÚJO CORDEIRO
Coordenadora de Atenção Básica



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO MUNDAÚ - AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de cilindro, recarga e regulador de oxigênio medicinal, em face da necessidade de dar maior suporte de atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, no enfrentamento da emergência de Saúde Pública ocasionada pelo Covid-19, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 50L.	UNID	04
02	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 50L.	UNID	08
03	REGULADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL	UNID	04

1.1. A contratação tem prazo de vigência até 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, respeitados os prazos pactuados.

1.1.1. A publicação da contratação será disponibilizada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da realização do ato, em *site* oficial específico na *internet*, observados, no que couber, os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, com o nome do contratado, o número de sua inscrição na Secretaria da Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição, além das seguintes informações:

1.1.1.1. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato;

1.1.1.2. A discriminação do bem adquirido e o local de entrega;

1.1.1.3. O valor global do contrato, as parcelas do objeto, os montantes pagos e o saldo disponível ou bloqueado, caso exista;

1.1.1.4. As informações sobre eventuais aditivos contratuais;

1.1.1.5. A quantidade entregue em cada unidade da Federação durante a execução do contrato, nas contratações de bens.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos referidos bens é medida imprescindível ao enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância nacional declarada por meio da Portaria nº 188, de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, em virtude da

Residencial Santana do Mundaú – Jussara Quadra 01 – Santana do Mundaú/AL.

Cep.: 57840-000 – CNPJ: 102542940001/31

Fone: (82) 3289-1213 – Fax: (82) 3289-1237

E-mail: sdomundau@saude.al.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO MUNDAÚ – AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



disseminação global da infecção humana pelo coronavírus (Covi-19). O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e equipamentos hospitalares. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais que se fizerem necessários.

2.2. Considerando que o município de Santana do Mundaú, no momento, não possui quantidade suficiente de cilindros para atender a toda demanda da Secretaria de Saúde em razão da pandemia provocada pelo corona vírus.

2.3. Considerando a população de Santana do Mundaú, que é praticamente dependente do SUS – Sistema Único de Saúde, sendo frequentes as transferências de pacientes para outros Hospitais da região, e que neste momento, o Hospital de referência na Capital também está passando pela mesma situação emergencial, não podendo atender a toda demanda dos municípios vizinhos.

2.4. Justifica-se a aquisição desse material hospitalar, para tratamento de pacientes internados com transtornos respiratórios ocasionados pela COVID-19. Desse modo, com a recente contratação busca-se assegurar a oferta contínua dos procedimentos que requerem o uso de gás medicinal, e principalmente pelo aumento do consumo ocasionado pelo acréscimo de casos em nosso município.

3. DA DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de material hospitalar para o tratamento do Covid-19.

3.1.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1.1. Os itens deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação com característica de cada produto, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para cada bem descrito conforme tabela de especificação e quantidades;

3.1.1.2. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta;
- data de fabricação;
- data de validade;
- peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO MUNDAÚ – AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3.2. Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do fornecimento, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da contratação:

5.1.1. No caso de exercício de atividade de acordo com o objeto a ser contratado: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

5.1.2. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

5.1.2.1. Características: compatíveis com as peculiaridades do objeto do processo;

5.1.2.2. Quantidades: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto a ser contratado;

5.1.2.3. Prazos: no máximo, 50% (cinquenta por cento) superior ao prazo de entrega do objeto licitado.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, em remessa única, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Mundaú/AL.

6.1.1. Tendo havido a substituição do Termo de Contrato por instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, o Termo de Referência também acompanhará a Ordem de Fornecimento.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

Residencial Santana do Mundaú – Jussara Quadra 01 – Santana do Mundaú/AL.

Cep.: 57840-000 – CNPJ: 102542940001/31

Fone: (82) 3289-1213 – Fax: (82) 3289-1237

E-mail: sdomundau@saude.al.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO MUNDAÚ – AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota

Residencial Santana do Mundaú – Jussara Quadra 01 – Santana do Mundaú/AL.

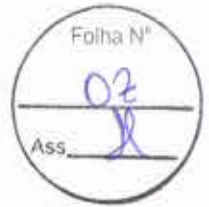
Cep.: 57840-000 – CNPJ: 102542940001/31

Fone: (82) 3289-1213 – Fax: (82) 3289-1237

E-mail: sdomundau@saude.al.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO MUNDAÚ – AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes;

8.1.6.1. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte;

8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

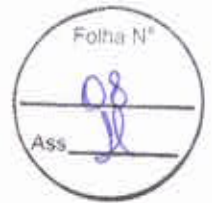
10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO MUNDAÚ – AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4.1. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO MUNDAÚ – AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



12.5. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5.1. Na mesma oportunidade, a Administração realizará consulta ao SICAF, à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS para identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público.

12.6. A renovação, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, da Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes, é condição do pagamento.

12.7. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.8. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

12.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

12.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

12.10.2. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979, de 2020, dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal, de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Residencial Santana do Mundaú – Jussara Quadra 01 – Santana do Mundaú/AL.

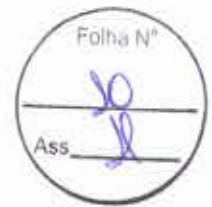
Cep.: 57840-000 – CNPJ: 102542940001/31

Fone: (82) 3289-1213 – Fax: (82) 3289-1237

E-mail: sdomundau@saude.al.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO MUNDAÚ – AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Considerando a possibilidade de dispensa da apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal ou, ainda, do cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do art. 4º-F da Lei nº 13.979, de 2020, as disposições dos subitens acima se restringirão ao que efetivamente exigido para a licitação.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite da apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice oficial exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

Residencial Santana do Mundaú – Jussara Quadra 01 – Santana do Mundaú/AL.

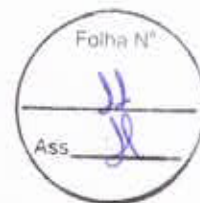
Cep.: 57840-000 – CNPJ: 102542940001/31

Fone: (82) 3289-1213 – Fax: (82) 3289-1237

E-mail: sdomundau@saude.al.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO MUNDAÚ – AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

15.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

15.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

15.1.3. Apresentar documentação falsa;

15.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

15.1.5. Não manter a proposta;

15.1.6. Falhar na execução do contrato;

15.1.7. Fraudar a execução do contrato;

15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.9. Declarar informações falsas; e

15.2. Cometer fraude fiscal.

15.3. As sanções do subitem 17.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

15.4. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

15.4.1. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

15.4.2. Multa.

15.4.3. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Residencial Santana do Mundaú – Jussara Quadra 01 – Santana do Mundaú/AL.

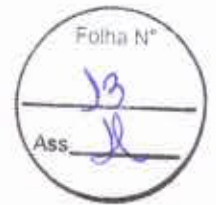
Cep.: 57840-000 – CNPJ: 102542940001/31

Fone: (82) 3289-1213 – Fax: (82) 3289-1237

E-mail: sdomundau@saude.al.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO MUNDAÚ – AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



17. DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado à Contratada:

17.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;


17.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 13.979, de 2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Município de Santana do Mundaú, 23 de fevereiro de 2021.



CLAUDIA MARIA MOURA DE ARAÚJO CORDEIRO
Coordenadora de Atenção Básica



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO MUNDAÚ – AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO: 2021.0224.0011.01

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Solicitação de autorização para aquisição de cilindro, recarga e regulador de oxigênio medicinal para o enfrentamento do Covid-19.

DESPACHO

Tratam-se os autos de solicitação feita pela Coordenadora de Atenção Básica, Sra. Cláudia Maria Moura de Araújo Cordeiro desta Secretaria Municipal de Saúde, quanto à aquisição de cilindro, recarga e regulador de oxigênio medicinal para o enfrentamento do Covid-19.

Segundo dados extraídos pelo Boletim Epidemiológico sobre os casos notificados para o COVID-19, no município de Santana do Mundaú, em 22 de fevereiro de 2021, foram confirmados 411 casos, e vários outros sendo investigados.

Vale ressaltar que no cenário instalado por conta da pandemia da propagação da contaminação do Coronavírus, considerando ser em nível mundial o acometimento de toda contaminação, os quantitativos previstos foram estimados com base no monitoramento do crescimento diário do histórico de casos suspeitos e na projeção de tal crescimento, não eliminando a possibilidade de que sejam necessárias outras aquisições.

Desde modo, APROVO o termo de referência apresentado pela Coordenadora de Atenção Básica, e RATIFICO a necessidade a aquisição do referido bem, sendo imprescindível termos, para o momento que estamos vivenciando. Ao tempo em que remeto os autos ao Exmo. Sr. Prefeito para autorização da referida contratação.

No pagamento serão utilizados recursos **COVID (6021)**.

Certa de contar com a vossa atenção, agradeço antecipadamente,

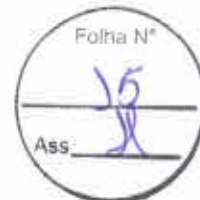
Santana do Mundaú/AL 24 de fevereiro de 2021.



Paula Cavalcante Gomes de Araújo Oliveira
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO MUNDAÚ – AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO: 2021.0224.0011.01

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Solicitação de autorização para aquisição de cilindro, recarga e regulador de oxigênio medicinal para o enfrentamento do Covid-19.

DESPACHO

Tratam-se os autos de solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto à aquisição de aquisição de testes rápido do Covid-19, para atender as necessidades daquela Pasta.

Deste modo, AUTORIZO o Termo de Referência apresentado pela mencionada Secretaria, remetendo-se os autos ao SETOR DE COMPRAS para a realização de cotação de preços, apresentando-se através de Mapa Comparativo de Preços de modo que possa embasar no prosseguimento do referido processo. Ato contínuo, ao SETOR DE CONTABILIDADE para conhecimento e informar a disponibilidade da dotação orçamentária e financeira por onde será custeada a referida despesa, retornando para ulterior deliberação.

Santana do Mundaú/AL, 24 de fevereiro de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Maceió, 08 de Março de 2021

À

Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Mundaú

Orçamento

Vimos por meio desta apresentar nossa proposta para execução dos serviços abaixo discriminados:

ORÇAMENTO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MUNDAÚ)				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
1	Cilindro de Oxigênio Medicinal Cheio 10m ³ (50 L)	R\$ 2.200,00	04	R\$ 8.880,00
2	Recarga de Oxigênio Medicinal 10m ³ (50 L)	R\$ 170,00	08	R\$ 1.360,00
3	Regulador de Oxigênio Medicinal	R\$ 470,00	04	R\$ 1.880
VALOR TOTAL				R\$12.120,00

Prazo de entrega: imediato

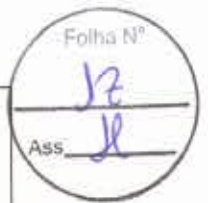
Pagamento à vista

Atenciosamente

CNPJ 05.808.231/0001-40
MARIA J. O. DOS SANTOS-ME
J. N. OXIGÊNIO
Rua Sabino Cardoso de Araújo, 82
Santa Amélia - CEP 57063-590
Maceió - AL



José Nilson dos Santos (Gerente de Vendas)



J A C DE AQUINO ME
 CNPJ: 03.808.307/0001-01 INSC EST 24100694
 Rua Santa Leopoldina, 395 A – Bairro Jaraguá – Maceió/ AL
 Fone: 82 3337-3055

À
 Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Mundaú

Vimos por meio de esta apresentar nossa proposta para fornecimento dos gases medicinais discriminados abaixo:

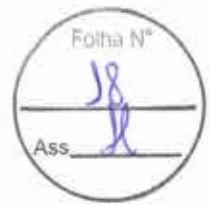
Item	Discriminação	Valor Unitário	Unidade	Quant.	TOTAL
01	Cilindro de Oxigênio Medicinal 50 litros capacidade para 10m³	R\$ 2.400,00	Recarga	04	R\$ 9.600,00
02	Recarga Oxigênio medicinal em cilindro com capacidade para 10m³	R\$ 180,00	M³	08	R\$ 1.440,00
03	Regulador Medicinal	R\$490,00	-	04	R\$1.960,00

Total: R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)

Validade da proposta: 30 dias
 Maceió-AL, 08 de março de 2021


 JEANNE KARLA CALDAS DE AQUINO GONÇALVES
 RG 1.209.938 SSP/AL
 Depº Financeiro

CNPJ 03.808.307/0001-01
 J. A. C. DE AQUINO - ME
 Rua Santa Leopoldina, 395 A
 Jaraguá - CEP 54000-000
 Maceió - AL

**Re: RETORNO WHITE MARTINS**

Cláudia Maria Moura de Araújo Cordeiro <claudiamariamoura@hotmail.com>

Dom, 07/03/2021 07:31

Para: atendimento@sac.whitemartins.com.br <atendimento@sac.whitemartins.com.br>

Bom dia.... Já entrei em contato com vcs várias vezes para solicitar cotação de 4 cilindros de oxigênio de 50 litros , 4 válvulas para conexão e 8 recargas. Toda vez que entro em contato com vcs me afirmam que encaminharam para meu e mail, mas não consigo visualizar..... o único e-mail que tem no meu e-mail foi esse que estou respondendo. Obrigada

Enviado do meu iPhone

- > Em 5 de mar. de 2021, à(s) 17:43, Canal Direto White Martins <atendimento@sac.whitemartins.com.br> escreveu:
- >
- > Boa tarde!
- >
- > Conforme contato e solicitação, segue telefone de Gerente de Negócios
- > Margara Alves - (71) 98802-6638 - (margara.alves@linde.com), responsável
- > por sua região. Informamos que sua solicitação já fora encaminhada ao
- > responsável. Pedimos por gentileza que aguarde o retorno.
- >
- >
- >
- > Agradecemos a sua compreensão e nos colocamos à disposição para qualquer
- > esclarecimento.
- >
- > Atenciosamente,
- > Luciana Lourenço.
- > Central de Relacionamento White Martins
- > Telefone: 0800 709 9000
- > Fax: 0800 709 9001
- > E-mail: wmhomecare@sac.whitemartins.com.br
- >



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.808.231/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2003
NOME EMPRESARIAL MARIA J. O. DOS SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J. N. OXIGENIO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SABINO CARDOSO DE ARAUJO	NÚMERO 82	COMPLEMENTO *****
CEP 57.063-590	BAIRRO/DISTRITO SANTA AMELIA	MUNICÍPIO MACEIO
		UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/02/2021 às 15:59:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA J. O. DOS SANTOS
CNPJ: 05.808.231/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:48:17 do dia 04/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2021.

Código de controle da certidão: **A5A0.8898.E331.8C48**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CACEAL: 24845836

Nome/Contribuinte: MARIA J. O. DOS SANTOS - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

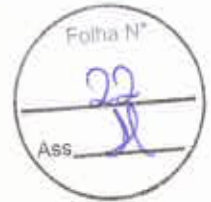
Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 27/04/2021

Emitida às 15:57:54 do dia 26/02/2021

Código de controle da certidão: 3CE4-B322-F140-45AE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 05.808.231/0001-40
Razão Social: MARIA J O DOS SANTOS ME
Endereço: R SABINO CARDOSO DE ARAUJO 82 / SANTA AMELIA / MACEIO / AL /
57063-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2021 a 15/03/2021

Certificação Número: 2021021402125363457561

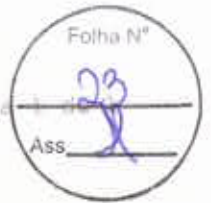
Informação obtida em 26/02/2021 16:02:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA J. O. DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.808.231/0001-40

Certidão n°: 7383820/2021

Expedição: 26/02/2021, às 16:05:19

Validade: 24/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA J. O. DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.808.231/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

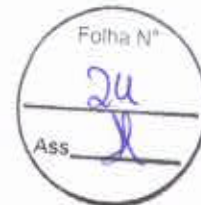
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO MUNDAÚ - AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO: 2021.0224.0011.01

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Solicitação de autorização para aquisição de cilindro, recarga e regulador de oxigênio medicinal para o enfrentamento do Covid-19.

Ao Setor de Contabilidade,

Faço juntada ao presente processo os seguintes orçamentos para a aquisição em tela.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	NOME DAS EMPRESAS PARTICIPANTES			PREÇOS OFERTADOS	
				MARIA J. O. DOS SANTOS - ME	J. A. C. DE AQUINO - ME	WHITE MARTINS		
				05.808.231/0001-40	03.808.307/0001-01	-	MELHOR PREÇO R\$	VALOR TOTAL R\$
				P. UNIT. R\$	P. UNIT. R\$	P. UNIT. R\$		
1	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE SOL	UNID	4	2.200,00	2.400,00	n/c	2.200,00	8.880,00
2	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE SOL	UNID	8	170,00	180,00	n/c	170,00	1.360,00
3	REGULADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL	UNID	4	470,00	490,00	n/c	470,00	1.880,00
TOTAL R\$								12.120,00

Com vistas os preços demonstrados no Mapa Comparativo de Preços, observa-se, que apresentamos 03 (três) pesquisas realizadas com fornecedores do ramo para aquisição de cilindro, recarga e regulador de oxigênio medicinal, visando atender as necessidades dos munícipes de Santana do Mundaú/AL, desta forma, informamos que a empresa **MARIA J. O. DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.808.231/0001-40**, apresentou o melhor preço no valor total de **R\$ 12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais)**.

Santana do Mundaú, 08 de março de 2021.

APROVAÇÃO:

- COMPRA DIRETA
 CONTRATO
 LICITAÇÃO

Saulo Emanuel Gomes Pereira
Setor de Compras

Residencial Santana do Mundaú – Jussara Quadra 01 – Santana do Mundaú/AL.
Cep.: 57840-000 – CNPJ: 102542940001/31
Fone: (82) 3289-1213 – Fax: (82) 3289-1237
E-mail: sdomundau@saude.al.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO MUNDAÚ - AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO: 2021.0224.0011.01

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Solicitação de autorização para aquisição de cilindro, recarga e regulador de oxigênio medicinal para o enfrentamento do Covid-19.

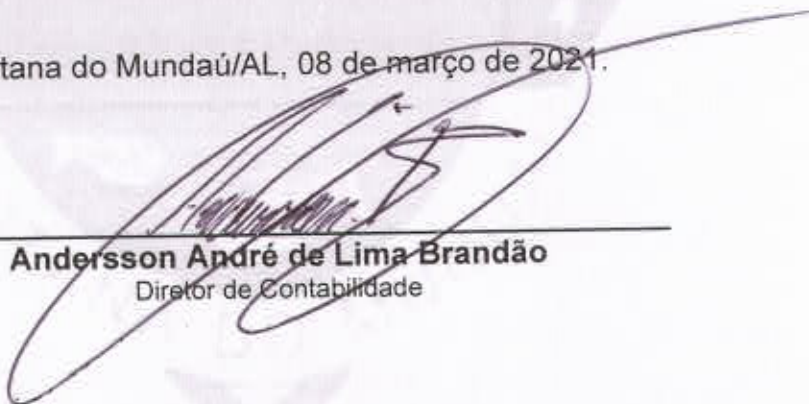
À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

Informo que existem recursos orçamentários e financeiros ao pagamento da despesa constante no presente processo:

Funcional Programática: **10.122.0008.6021 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19**

Elemento de Despesa: **3.3.3.9.0.30.99.99.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.**

Santana do Mundaú/AL, 08 de março de 2021.



Andersson André de Lima Brandão
Diretor de Contabilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO MUNDAÚ – AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



PROCESSO: 2021.0224.0011.01

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Solicitação de autorização para aquisição de cilindro, recarga e regulador de oxigênio medicinal para o enfrentamento do Covid-19.

DESPACHO

Com vistas às informações prestadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças quanto à disponibilidade orçamentária e financeira para atender a presente despesa, remetam-se os autos à PROCURADORIA MUNICIPAL para análise e parecer, retornando.

Santana do Mundaú, 08 de março de 2021.


Paula Cavalcante Gomes de Araújo Oliveira
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO MUNDAÚ – AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO: 2021.0224.0011.01

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Solicitação de autorização para aquisição de cilindro, recarga e regulador de oxigênio medicinal para o enfrentamento do Covid-19.

DESPACHO

Com referência ao despacho retro, encaminhamos os autos ao EXMO SR. PREFEITO para publicação do termo de ratificação de dispensa de licitação com base no Parecer exarado pela Procuradoria Municipal, retornando.

Santana do Mundaú, 08 de março de 2021.


Paula Cavalcante Gomes de Araújo Oliveira
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO MUNDAÚ – AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO: 2021.0224.0011.01

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

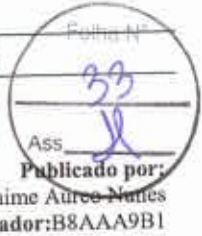
ASSUNTO: Solicitação de autorização para aquisição de cilindro, recarga e regulador de oxigênio medicinal para o enfrentamento do Covid-19.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa MARIA J. O. DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.808.231/0001-40, para aquisição de cilindro, recarga e regulador de oxigênio medicinal para o enfrentamento do Covid-19 destinado ao município de Santana do Mundaú/AL. Essa ratificação se fundamenta no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da contratação é de R\$ 12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais).

Santana do Mundaú, 08 de março de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito



Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador: B5570E94

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Presidente CPL.

Publicado por:
Jaime Aurélio Nunes
Código Identificador: B8AAA9B1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa MARIA J. O. DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.808.231/0001-40, para aquisição de cilindro, recarga e regulador de oxigênio medicinal para o enfrentamento do Covid-19 destinado ao município de Santana do Mundaú/AL. Essa ratificação se fundamenta no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da contratação é de R\$ 12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais).

Santana do Mundaú, 08 de março de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador: 5C0AF0CF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 032/2019, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019
RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DO DIA 04 DE MARÇO DE 2020, ANO VIII/Nº 1491, PÁG. 25.

Vem retificar o 1º aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 032/2019, oriundo do Pregão Presencial e Ata de Registros de Preços nº 032/2019, que tem por objeto o aditivo de prazo de 12 (doze) meses do Contrato nº 032/2019, onde se lê: Data de Assinatura: "16 de dezembro 2020", leia-se: "Data de assinatura: 16 de dezembro de 2020 com término em 16 de dezembro de 2021".

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Johnnatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador: 2116455C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CANCELAMENTO

Aviso de Cancelamento - Tomada de Preços Nº 03/2021
Processo: 0120003/2021. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Senador Rui Palmeira - AL torna público o cancelamento da abertura da Tomada de Preços supracitada, realizada no dia 01/03/2021. Para efetividade da licitação novo Edital será publicado.

Senador Rui Palmeira - AL, 08 de março de 2021.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do setor de compras, informa que está recebendo cotações de aquisição de peixe, leite de coco e arroz, para dispensa emergencial. As cotações deverão ser formuladas conforme TERMO DE REFERENCIA (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail : compras.taquarana@gmail.com. O prazo para solicitação do TR e recebimento das propostas será de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de publicação. Horário de funcionamento do município será de 7:30 as 13:30.

Taquarana/AL, 08 de março de 2021.

Publicado por:
Rosilene Maria Flôr Almeida
Código Identificador: A0CA5B40

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL Nº 01/2019, PUBLICADO EM 09 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e o Edital do Concurso Público nº 001/2019 e considerando a Homologação do resultado final do Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos em 31 de janeiro de 2020, publicado em Diário Oficial do Estado de Alagoas e no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO**, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos efetivos do Município de Teotônio Vilela.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS E TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer a Prefeitura do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, no Setor de Recursos Humanos, situado à rua Pedro Cavalcante, 162 - Centro - CEP: 57265-000 - Teotônio Vilela - Alagoas, no prazo de até 10 (dez) dias contados, conforme capítulo 19 do Edital nº 001/2019 e da publicação deste edital de convocação do (a) candidato (a) em imprensa oficial e sítio eletrônico do Município e da banca do concurso, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação e entrega dos documentos pertinentes e assinatura do Termo de Interesse na Vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do edital e na regular desistência e renúncia do aprovado. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado. O comparecimento espontâneo do candidato ao endereço indicado acima após a publicação do presente Edital, iniciará o procedimento de nomeação e posse aqui previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO MUNDAÚ – AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO: 2021.0224.0011.01

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Solicitação de autorização para aquisição de cilindro, recarga e regulador de oxigênio medicinal para o enfrentamento do Covid-19.

DESPACHO

Com vistas às informações prestadas quanto à disponibilidade orçamentária e financeira para atendimento da despesa em tela, fls. retro, retornem os autos ao SETOR DE CONTABILIDADE, pois AUTORIZO para adoção das providências pertinentes quanto à emissão do empenho em nome da empresa MARIA J. O. DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.808.231/0001-40, com sede na Rua Sabino Cardoso de Araújo, n.º 82, Santa Amélia, Maceió/AL, CEP.: 57.063-590, referente à aquisição de cilindro, recarga e regulador de oxigênio medicinal destinados a este município, no valor de R\$ 12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais), O pagamento fica condicionado a liquidação, com respectivo atesto.

Ato continuo a esta secretaria para a juntada da nota fiscal.

Santana do Mundaú, 09 de março de 2021.


Paula Cavalcante Gomes de Araújo Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE ALAGOAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MUNDAÚ
CNPJ: 10.254.294/0001-31



Nota de Empenho N.º : 2021030000517

Tipo da Nota			Tipo de Crédito		
Ordinário <input checked="" type="checkbox"/>	Global <input type="checkbox"/>	Estimativa <input type="checkbox"/>	Orçamentário e Suplementar <input checked="" type="checkbox"/>	Especial <input type="checkbox"/>	Extraordinário <input type="checkbox"/>

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
 Unidade Orçamentária: 0051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 - Saúde
 Sub-Função: 122 - Administração Geral
 Programa: 0008 - MUNDAÚ PERTO DE VOCÊ
 Projeto/Atividade: 6021 - MANUTENÇÃO DO ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19
 Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 0450.00.000 - Outras Receitas Destinadas a Saúde

Tipo de Recurso: 1 - Ordinário

Fonte de Recurso: 0450.00.000 - Outras Receitas Destinadas a Saúde

Contra Partida: -

Desdobramento da Despesa: -

Licitação: Dispensa

Contrato:

Data do Contrato:

Convênio:

Obra:

Saído na Dotação

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
R\$ 12.120,00	R\$ 12.120,00	R\$ 0,00

Número do Processo: 005100000000154

Credor(A): MARIA J. O. DOS SANTOS - ME

Endereço: RUA SABINO CAVALCANTE DE ARAUJO, 82 - SANTA AM

Cidade: MACEIÓ

C.N.P.J.: 05.808.231/0001-40 I.M.: 000

I.E.: 248458361

UF: AL

Histórico

:RESPONDENTE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPREESA EM CARATER DE EMERGENCIA, DE CILINDROS, RECARGA E REGULADOR DE OXIGENIO MEDICINAL, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONF. EM ANEXO.

Valor do Empenho: R\$ 12.120,00

Autorizo o Empenho da
Despesa supra mencionada

Em: 09/03/2021

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
PREFEITO

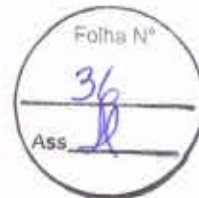
Declaro que a importância supra
foi deduzida do crédito próprio

Em: 09/03/2021

PAULA CAVALCANTE GOMES DE ARAUJO O
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO MUNDAÚ – AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO: 2021.0224.0011.01

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Solicitação de autorização para aquisição de cilindro, recarga e regulador de oxigênio medicinal para o enfrentamento do Covid-19.

Santana do Mundaú, 09 de março de 2021.

Ilmo. Senhor.
Saulo Emanuel Gomes Pereira
Diretor de Departamento e Suprimentos
De Compras e Contratos

Encaminhe-se o referido processo com vista à emissão da Ordem de Fornecimento para a empresa MARIA J. O. DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.808.231/0001-40, com sede na Rua Sabino Cardoso de Araújo, nº 82, Santa Amélia, Maceió/AL, CEP.: 57.063-590, obedecendo às quantidades e os saldos financeiros disponíveis.

O Objeto deste processo possui como finalidade atender as necessidades deste município.


Paula Cavalcante Gomes de Araújo Oliveira
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO MUNDAÚ – AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ORDEM DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ
INTERMÉDIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL
CNPJ N°	10.254.294/0001-31
ENDEREÇO	Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro, CEP.: 57.840-000

PROCESSO	2021.0224.0011.01
CONTRATADA	MARIA J. O. DOS SANTOS - ME
CNPJ N°	05.808.231/0001-40
ENDEREÇO	Rua Sabino Cardoso de Araújo, n.º 82, Santa Amélia, Maceió/AL, CEP.: 57.063-590

Fica Vossa Senhoria, autorizado(a) a executar/fornecer o objeto contratado, observando os limites quantitativos, preço(s) e prazo(s) contratado(s), conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 50L	UNID	04
02	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 50L	UNID	08
03	REGULADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL	UNID	04

Este termo está em conformidade com o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e terá validade a partir da data de sua emissão.

Santana do Mundaú/AL, 09 de março de 2021.


Saulo Emanuel Gomes Pereira
Setor de Compras

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE: MARIA J. O. DOS SANTOS - ME

SABINO CARDOSO DE ARAUJO, 82 - SANTA AMELIA - CEP:57063-590 - MACEIÓ - AL TEL.: (82)98874-3400 jnoxiogenio@gmail.com

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA **1**
1 - SAÍDA

N° 00000759 fl. 1 / 1 SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO: 2721 0305 80R2 3100 0140 5500 1000 0007 5915 7953 4492

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO: VENDA USUARIO FINAL

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 327210003749556 11/03/2021 14:22:29

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 248458361 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF: 05.808.231/0001-40

DESTINATÁRIO / REMETENTE: FMS SANTANA DO MUNDAU

RAZÃO SOCIAL: FMS SANTANA DO MUNDAU CNPJ / CPF: 10.254.294/0001-31 DATA DA EMISSÃO: 11/03/2021

ENDEREÇO: R SILVESTRE PERICLES, S/N ***** BARRIO / DISTRITO: CENTRO CEP: 57840-000 DATA SAÍDA / ENTRADA: 11/03/2021

MUNICÍPIO: SANTANA DO MUNDAU FONE / FAX: UP: AL INSCRIÇÃO ESTADUAL: HORA DA SAÍDA: 14:12:20

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 0,00	VALOR DO ICMS: 0,00	BASE CÁLC. ICMS SUBST.: 0,00	VALOR DO ICMS SUBST.: 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS: 2.723,98	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 12.120,00
VALOR DO FRETE: 0,00	VALOR DO SEGURO: 0,00	DESCONTO: 0,00	OUTRAS DESP. ACSS.: 0,00	VALOR DO IPI: 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA: 12.120,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: 9 - SEM FRETE

ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PISO BRUTO: PISO LÍQUIDO:

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSB	ETOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERC.(%) DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMMS	IP
7	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL CHEIO 10 M³ (50 L)	28044000	0102	5102	UN	4,00	2.200,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 10M³ (50 L)	28044000	0102	5102	CL	8,00	180,00	1.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RÉGULADOR DE OXIGENIO MEDICINAL	84689090	0102	5102	UN	4,00	470,00	1.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Atesto que:

- Os serviços foram prestados
- O material foi recebido, conforme entrega
- As despesas foram realizadas
- A ajuda foi concedida

Data: 11/03/2021
Sandra da Silva Gomes França

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: MD5 : 052F3E8039DA2BCDD2B06AB03995B3AD DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI. NOTA DE EMPENHO N°: 2021030000517 Valor aproximado dos impostos por esfera: FED.: 983,18 Est.: 1740,80 Mun.: 0,00

RESERVADO AO FISCO:

Voltar

Imprimir

Folha N°
39
Ass



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.808.231/0001-40
Razão Social: MARIA J O DOS SANTOS ME
Endereço: R SABINO CARDOSO DE ARAUJO 82 / SANTA AMELIA / MACEIO / AL / 57063-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2021 a 22/04/2021

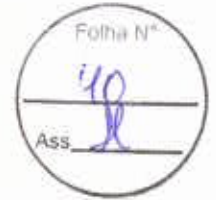
Certificação Número: 2021032401483543050597

Informação obtida em 24/03/2021 12:16:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO MUNDAÚ – AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



PROCESSO: 2021.0224.0011.01

À
Controladoria Municipal,

Assunto: Aquisição de cilindro, recarga e regulador de oxigênio medicinal para o enfrentamento do Covid-19.

Com vistas às informações prestadas no processo em tela, remettesse os autos à CONTROLADORIA MUNICIPAL para análise quanto a instrução processual, retornando.

Santana do Mundaú/AL, 24 de março de 2021.


Paula Cavalcante Gomes de Araújo Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Residencial Santana do Mundaú – Jussara Quadra 01 – Santana do Mundaú/AL.
Cep.: 57840-000 – CNPJ: 102542940001/31
Fone: (82) 3289-1213 – Fax: (82) 3289-1237
E-mail: sdomundau@saude.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
RUA SILVESTRE CENTRO CEP 57.840-000
CNPJ: 12.332.979/0001-84



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO: 2021.0224.0011.01

Trata-se de processo administrativo que versa sobre a realização de despesas junto a empresa **MARIA J.O DOS SANTOS ME. – CNPJ 33.**, referente à **Aquisição de Cilindro, recarga e regulador de Oxigênio medicinal conforme termo de referência anexa**, Este processo visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de **SAÚDE para o enfrentamento da Pandemia COVID 19.**

Importante ressaltar que a análise da contratação é realizada pelo setor jurídico, o qual emite o seu Parecer sobre a contratação.

Constatamos, que foi realizada a abertura de processo administrativo de contratação e proferido o devido parecer jurídico, **optando favorável pela contratação PÁGINA 27 a 30, como também publicação de ratificação no Diário página 33.**

Examinamos que houve consulta sobre a disponibilidade de dotação orçamentária, verificamos também que o processo está devidamente empenhado, nota fiscal encontra-se atestada.

Cumpramos registrar que essa controladoria está opinando sobre o processo de pagamento, pois sobre a contratação a análise fica por parte do jurídico.

Ante o exposto, tendo em vista que o rito processual fora devidamente cumprido, prossiga o processo ao tempo em que a **quitação do presente fique condicionada a validade das certidões no momento do pagamento como também atendimento das recomendações do Parecer jurídico**, recomendamos que seja aberto em paralelo uma licitação com o mesmo objeto, e que haja a publicidade da contratação, vale salientar que a análise foi de forma documental sobre o processo de pagamento que se encontra no processo em tese, este é o parecer salvo melhor juízo.

Santana do Mundaú, 24 de Março de 2021.

Adaelson Correia Braga

Controle Interno Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO MUNDAÚ – AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO: 2021.0224.0011.01

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Solicitação de autorização para aquisição de cilindro, recarga e regulador de oxigênio medicinal para o enfrentamento do Covid-19.

DESPACHO

ORDEM DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento, conforme discriminado abaixo:

EMPRESA	MARIA J. O. DOS SANTOS - ME
CNPJ	05.808.231/0001-40
OBJETO	aquisição de cilindro, recarga e regulador de oxigênio medicinal para o enfrentamento do Covid-19
VALOR	R\$ 12.120,00
NOTA FISCAL	000000759
BANCO	ITAÚ
AGENCIA	1598
OP	-
CONTA	11686-9

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Paula Cavalcante Gomes de Araújo Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

04/2021

<https://aapj.bb.com.br/apf-apj-web/index.html?v=2.19.3>

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/04/2021 - AUTOATENDIMENTO - 11.14.50
0120100120 SEGUNDA VIA 0001

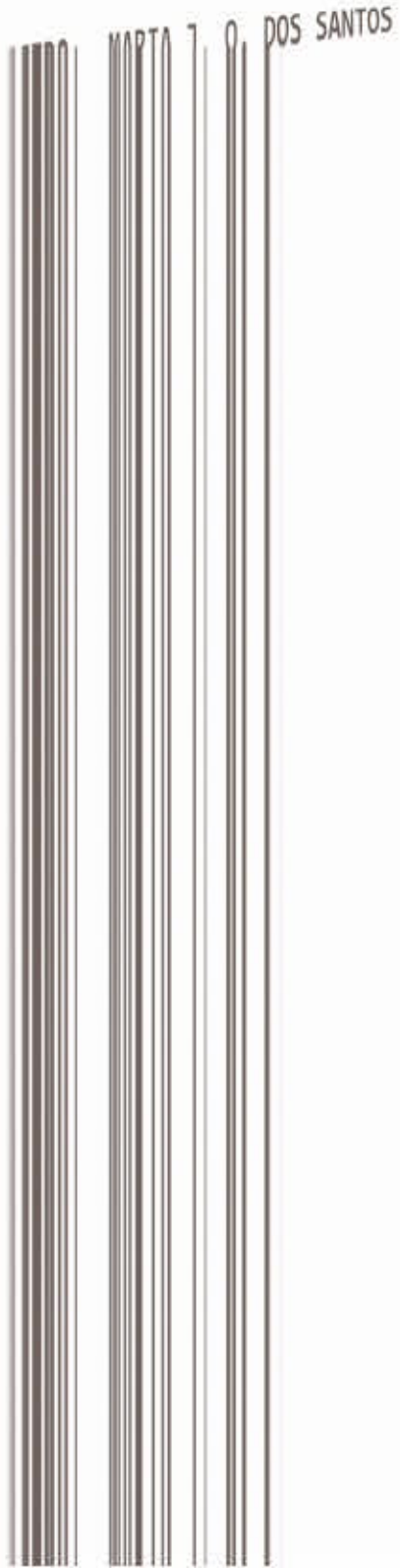
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: FMSS MUNDAU -FNS BLATB
AGENCIA: 0120-1 CONTA: 20.349-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : FMSS MUNDAU -FNS BLATB
BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 1598-9 - MACEIO PAJUCARA
CONTA: 11.686-9



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/04/2021 - AUTOATENDIMENTO - 11.14.50
0120100120 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: FMSS MUNDAU -FNS BLATB
AGENCIA: 0120-1 CONTA: 20.349-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : FMSS MUNDAU -FNS BLATB
BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 1598-9 - MACEIO PAJUCARA
CONTA: 11.686-9

FAVORECIDO: MARIA J. O. DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 05.808.231/0001-40
VALOR: R\$ 12.120,00
DEBITO EM: 26/03/2021

=====

DOCUMENTO: 032601
A NTICACAO SISBB: 2.758.482.2C5.9F5.893

Transação efetuada com sucesso por: JB995109 PAULA C GOMES.